

LEI Nº 8.220, DE 25 DE JULHO DE 2001

Publ."D. do Grande ABC" 27-07-01, Cad. Class.,pág. 03)

REVOGADA P/ LEI 8.696/04

Autor: Vereador Dr. José Dilson – PDT – Projeto de Lei nº 087/2001 – Processo nº 1.747/94

ACRESCENTA um inciso IX ao artigo 25 da Lei n.º 7.333/95 – Plano Diretor.

CELSO AUGUSTO DANIEL, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica acrescido um inciso IX ao artigo 25 da Lei n.º 7.333, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Santo André, com a seguinte redação:

“Art. 25 -
.....

incentivar a arborização nos imóveis industriais, visando ao combate da poluição do solo e da água subterrânea.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de julho de 2001.

ENGº. CELSO DANIEL

PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BELIC CHERUBUNE

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

KLINGER LUIZ DE OLIVEIRA SOUSA

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

MARCIA CRISTINA ROSSI AWADA

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EM SUBSTITUIÇÃO –

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data e publicada

GILBERTO CARVALHO

SECRETÁRIO DE GOVERNO